PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025 | Ano XX | Edição 2215 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 6
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 8
Poder Legislativo 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.159, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL, NOS TERMOS DO 141-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE AMPARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 141-A da Lei Orgânica do Município de Amparo e demais disposições legais, e:

CONSIDERANDO que as emendas impositivas apresentadas pelos vereadores constituem instrumento legítimo de participação do Poder Legislativo na alocação de recursos públicos, observados os limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a execução das emendas parlamentares atenda aos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público;

CONSIDERANDO que algumas emendas podem se referir a ações, obras ou investimentos tecnicamente inexequíveis, inviáveis ou incompatíveis com o planejamento e cronograma orçamentário e administrativo do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução das emendas impositivas individuais ao orçamento anual do Município de Amparo, nos termos do art. 141-A da Lei Orgânica do Município de Amparo.

Art. 2º As emendas impositivas deverão ser executadas observando-se os seguintes princípios:

I – legalidade orçamentária e financeira;

II – viabilidade técnica e operacional;

III – compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA);

IV – observância das normas de licitação e contratação pública;

V – observância das normas ambientais, urbanísticas e de segurança;

VI – atendimento ao interesse público e à capacidade de execução da Administração;

VII – observância das metas fiscais e do equilíbrio das contas públicas;

VIII – alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e demais diretrizes estratégicas do Município.

Art. 3º É vedada a execução de emenda impositiva que:

I – implique criação de despesa continuada sem a correspondente fonte de custeio;

II – destine recursos a pessoas físicas ou a entidades que não atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014;

III – indique obras, serviços ou benfeitorias em áreas particulares, sem regularização fundiária ou cessão formal ao Município;

IV – dependa de licenças, autorizações ou projetos técnicos inexistentes ou pendentes de aprovação;

V – não possua projeto básico, estudo preliminar ou justificativa técnica mínima que demonstre sua viabilidade;

VI – apresente destinação de recursos insuficientes para a execução do objeto, salvo em casos de projetos divididos em etapas tecnicamente viáveis;

VII – seja incompatível com o programa, a ação orçamentária ou a política pública setorial correspondente;

VIII – destine recursos para a instalação ou funcionamento de serviço público ainda não criado por lei;

IX – apresente impedimentos cuja superação inviabilize o empenho ou pagamento dentro do exercício financeiro;

X – destine recursos a entidade que se encontre em situação irregular perante o Município, o Tribunal de Contas ou a Receita Federal.

Art. 4º Compete à Comissão de Análise, nomeada por portaria, analisar a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária das emendas impositivas apresentadas, emitindo parecer conclusivo quanto à possibilidade de execução.

Art. 5º A Comissão de Análise será nomeado por portaria pelo chefe do Executivo, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

§1º O parecer deverá avaliar, entre outros aspectos:

I – a titularidade e disponibilidade do imóvel, quando envolver obras ou bens públicos;

II – a compatibilidade com projetos, programas ou políticas públicas em andamento;

III – a existência e a adequação do projeto básico ou executivo;

IV – o custo estimado e a adequação do valor indicado;

V – a conformidade com normas técnicas, legais, ambientais e regulatórias aplicáveis;

VI – o cronograma físico-financeiro e a capacidade de execução no exercício;

VII – a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da proposta;

VIII – a sustentabilidade e a manutenção futura do objeto após sua conclusão;

IX – o impacto social, ambiental e econômico decorrente da execução da proposta;

X – a compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor, o PPA, a LDO e a LOA;

XI – a observância de critérios de acessibilidade, segurança e eficiência energética;

XII – a adequação do objeto às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

XIII – a necessidade e relevância pública da intervenção proposta.

§ 2º O parecer que concluir pela inexequibilidade total ou parcial da emenda deverá ser devidamente fundamentado e comunicado ao Poder Legislativo, indicando as razões técnicas, jurídicas ou financeiras.

Art. 6º A execução das emendas impositivas dependerá de empenho e cronograma de execução aprovados pela Secretaria de Planejamento e Finanças, observando-se a disponibilidade de caixa e as metas fiscais do Município.

Art. 7º As emendas consideradas inexequíveis, incompatíveis com o orçamento, ou impossíveis de execução técnica poderão ser objeto de reprogramação, substituição ou adequação, mediante comunicação formal do Executivo ao Legislativo, conforme prazos estabelecidos em Decreto.

Art. 8º A Comissão de Análise manterá relatório de acompanhamento mensal da execução das emendas impositivas, a ser encaminhado à Câmara Municipal e divulgado no portal da transparência.

Art. 9º A execução das emendas observará, no que couber, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e das demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 20 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 15890/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Credenciamento nº 004/2025 - **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na administração e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip, arranjo aberto ou fechado, visando a concessão de vale alimentação aos servidores da Prefeitura de Amparo/SP e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, com taxa de administração a custo zero, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. **PRAZO PARA SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO INICIAIS: 10/11/2025 às 23h59**. **O Edital estará disponível a partir do dia 24/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 23 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01627/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 121/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de urnas funerárias pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 07/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia24/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 23 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01665/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 119/2025 - **Objeto:** Aquisição de dois veículos do tipo Pick-up destinados à equipe de Agentes de Trânsito, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 14/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 24/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 23 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01683/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 120/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de linha pesada e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 13/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 24/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 23 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01833/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 118/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de itens alimentícios estocáveis para consumo dos pacientes do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 18/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 24/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 23 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria nº. 342, de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao conhecimento deste Corregedor Geral através da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, através da Ilma. Sra. Roseli Aparecida do Nascimento Pavam, e, tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados

pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, e designar os servidores **Vinicio Henrique Brolesi Fusetto** e **Ana Carolina Rabelo Alberto**, para integrar a Comissão Sindicante, que, sob a Presidência deste Corregedor Geral, apurarão os fatos narrados no Processo Administrativo nº 16200/2025.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, 23 de outubro de 2025. Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13900-320
Telefone: (19) 3808 8400
CNPJ 43.467992/0001-74 IE 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

C O N V O C A Ç Ã O

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público do Edital 01/2023, abaixo mencionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no horário das **08h** às **16h**, situado a Rua José Bonifácio, 300 – Centro – Amparo SP no prazo de 03(três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará a desistência da vaga.

MURILO NOBREGA PEREIRA DE OLIVEIRA aprovado em 30º lugar no Concurso Público nº 01/2023, realizado no dia 22 de outubro de 2.023, e homologado em 21 de novembro de 2.023 para ser admitido (a) na Função Técnico em Administração Geral.

MARIA NATALIA DE CASTRO LIMA aprovado em 31º lugar no Concurso Público nº 01/2023, realizado no dia 22 de outubro de 2.023, e homologado em 21 de novembro de 2.023 para ser admitido (a) na Função Técnico em Administração Geral.

Amparo, 23 de outubro de 2025

Ricardo Alberto Turolla
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a Servidor.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 3840 de 05 de outubro de 2015, ao Servidor Marcio Russo, ocupante do emprego de Analista Sistema da Informação do quadro permanente da Autarquia, gratificação de função no importe de 20% (vinte por cento) a ser calculada sob seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

DOUGLAS FORTUNATO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC004030 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 **- Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ESTRUTURA DE NOVOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO SAAE DE AMPARO. **COMUNICADO**: Este agente de contratação a **REABERTURA** da sessão pública do pregão supracitado para o dia 24/10/2025 (sexta-feira) às 14:00h por meio da Plataforma BBMNet www.novobbmnet.com.br para as devidas **PRERROGATIVAS DO CERTAME E DEMAIS ATOS VINCULANTES**. E para que não se alegue ignorância, veicula-se este comunicado no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br bem como no Diário Oficial do Município de Amparo/SP. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através do e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 23 de outubro de 2025.

FELIPE DE LIMA BATISTA
- Agente De Contratação -

.....

PODER LEGISLATIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI Nº 075/2025
COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Câmara Municipal de Amparo convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA das Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a se realizar no próximo dia **29 de outubro 2025 (quarta-feira) às 18:30 horas**, na sede da Câmara Municipal de Amparo, situada na Rua do Legislador Amparense, nº 100 – Jd. Santa Helena, onde será apresentado o Projeto de Lei nº 075/25 de autoria do Prefeito Municipal, o qual "Consolida a Política Municipal para a população em situação de rua, institui o Programa Segunda Chance e dá outras providências".

Amparo, 17 de outubro de 2025
FERNANDO GARCIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

.....